



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.379, de 19 de dezembro de 1996.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA VIGENTE.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.762, de 20 de Novembro de 1995,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica suplementado no Orçamento/Programa vigente, crédito no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
- 05.01.01 - Ensino Fundamental
- 05.01.01-3.1.2.0.00-08.42.188-2.004 - F.028R\$ 10.000,00
- 05.01.04 - Ensino de 2º Grau, Superior e Especial
- 05.01.04-3.1.3.2.00-08.43.199-2.004 - F.048R\$ 10.000,00
- 05.04 - Turismo
- 05.04.00-3.1.3.2.00-11.65.363-2.003 - F.072R\$ 10.000,00
- 07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 07.04 - Serviços Estradas Rodagem Municipal
- 07.04.00-3.1.3.2.00-16.88.534-2.011 - F.116R\$ 40.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

- 05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO
- 05.02 - Esportes
- 05.02.00-3.2.3.3.00-08.46.224-2.008 - F.059.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 19 de dezembro de 1996.
O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

Mariza Ivanete Guiraldello
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita
A N E X O

CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO No. 00002379 de 19/12/96

19/12/96

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO	VALOR LANÇADO
ECONOMICA	FUNCIONAL		
S U P L E M E N T A C A O			
01	3.1.2.0.00	08 42 188 - 2 004	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
04	3.1.3.2.00	08 43 199 - 2 004	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 10.000,00
00	3.1.3.2.00	11 65 363 - 2 003	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 10.000,00
00	3.1.3.2.00	16 88 534 - 2 011	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS 40.000,00
TOTAL			70.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S				
RECURSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	TOTAL
0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00

CLASSIFICACAO		ESPECIFICACAO	VALOR LANÇADO
ECONOMICA	FUNCIONAL		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S			
03	3.2.3.3.00	08 46 224 - 2 008	CONTRIBUICOES CORRENTES 70.000,00
TOTAL			70.000,00
05	- DIVISAO DE EDUCACAO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
05.02	- Esportes		
05.02.00	3.1.1.1.00	08.46.224-2.003 - F.085	R\$ 10.000,00
05.02.00	3.1.3.2.00	08.46.224-2.003 - F.058	R\$ 2.000,00
05.03	- Cultura		
05.03.00	3.1.1.1.00	08.48.247-2.003 - F.063	R\$ 2.000,00
05.03.00	3.1.3.2.00	08.48.247-2.003 - F.046	R\$ 3.000,00
05.04	- Turismo		
05.04.00	3.1.1.1.00	11.65.363-2.003 - F.057	R\$ 2.000,00
05.04.00	3.1.3.2.00	11.65.363-2.003 - F.072	R\$ 14.000,00
06	- DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
06.01	- Saude e Saneamento		
06.01.00	3.1.3.2.00	13.75.428-2.003 - F.083	R\$ 5.000,00
07	- DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS MUNICIPAIS		
07.01	- Saçao de projetos e aprovacão de plantas		
07.01.00	3.1.1.1.00	10.58.323-2.003 - F.094	R\$ 15.000,00
07.06	- Limpeza Pública		
07.06.00	3.1.2.0.00	10.68.325-2.012 - F.137	R\$ 5.000,00
08	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
08.01	- Encargos Gerais do Municipio		
08.01.00	3.2.3.1.00	15.81.483-2.005 - F.147	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES			R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a plena cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, será proveniente da anulaçao parcial da seguinte dotaçao:

[Handwritten signatures and marks]